



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de Patos

LEI Nº 1.984/92.. em 25 de Novembro de 1992.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR ADICIONAL AO
ORÇAMENTO CORRENTE E DÁ OUTRAS PROVI-
DÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PATOS

Faço saber que a Câmara Municipal de Patos-PB DECRETA e
eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a
abrir Crédito Suplementar Adicional ao Orçamento Corrente, na *
ordem de Cr\$ 6.000.000.000,00 (Seis bilhões de cruzeiros), afora *
o autorizado pelo artigo 5º, inciso II, da Lei nº 1.888, de 23 de
dezembro de 1991.

Art. 2º) - O Decreto de abertura de crédito ou créditos
suplementares, conterá a discriminação da Unidade Administrativa*
e a Codificação do elemento da despesa de cada dotação orçamentá-
ria a ser suplementada.

Art. 3º) - Os recursos necessários para a abertura de *
crédito autorizado pelo artigo 1º desta Lei, decorrerão do exces-
so de arrecadação oriundo dos fatores inflacionários que corrigem
a receita mensalmente, nos termos do artigo 43, e seus parágrafos,
da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação, revogadas as disposições em contrário.

CABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PATOS-PB, 25 de Novem-
bro de 1.992.

Drª. Geralda Freire Medeiros
-PREFEITA CONSTITUCIONAL-